



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
DIREÇÃO-GERAL / DEPARTAMENTO DE ENSINO – *CAMPUS TIANGUÁ*  
Rodovia CE 187, s/nº, Aeroporto – CEP: 62.320-000 – Tianguá - CE  
(88) 3671.2299 / ifce.edu.br/tiangua

## **SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE**

**Edital N° 03, de 04 de maio de 2016**

**O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* TIANGUÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE)**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria n° 437/GR, de 25 de abril de 2013, a Portaria N° 675/GR, de 29 de outubro de 2015, Portaria n° 224/GR, de 14 de março de 2016 e Portaria N° 653/GR, de 14 de outubro de 2015, torna público o Edital de Seleção para preenchimento de vagas para o Programa Bolsa Monitoria IFCE 2016.1.

### **1. DO OBJETO:**

---

O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE), *campus* Tianguá, regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação para o Programa de Monitoria IFCE 2016.1.

### **2. DOS OBJETIVOS:**

---

- 2.1.** Realizar atividades de monitoria acadêmica, para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem, sob orientação de um professor orientador;
- 2.2.** Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- 2.3.** Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- 2.4.** Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

### **3. DAS INSCRIÇÕES:**

---

#### **3.1. Pré- requisitos para a inscrição:**

Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria, os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação que:

- I - estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
- II - tenham sido aprovados na disciplina/ unidade curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;
- III - não recebam outra bolsa do IFCE;
- IV - não tenham sido Estudantes-Monitores por um período de um ano e seis meses;
- V - não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- VI - não estejam respondendo a processos disciplinares;
- VII - tenham disponibilidade de 16 horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria.

**3.2.** As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período, local e horário estabelecidos no cronograma informado no **ANEXO I** deste Edital.

**3.2.1.** O candidato deverá entregar envelope com o Formulário de Inscrição (**ANEXO II**), devidamente preenchido e com assinatura legível, indicando, dentre as vagas disponibilizadas, somente uma para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor bolsista.

**3.2.2.** No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:

I - 1 foto 3x4;

II - declaração de matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica;

III - declaração com horário de aulas, podendo esta, ter autenticação eletrônica;

IV - declaração de veracidade de informações (**ANEXO III**), assinada, confirmando que não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE, não responde a processos disciplinares na instituição, não desistiu de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e não foi Estudante-Monitor por um período de 1 ano e seis meses;

V - Histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para qual o candidato concorre a uma vaga.

**3.2.3.** O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue, no prazo estabelecido, o Formulário de Inscrição, assim como o restante da documentação exigida ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

**3.3.** A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução Nº 06, de 10 de março de 2010, que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

#### **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

---

**4.1.** O coordenador de curso ou dirigente de ensino será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até o envio do resultado para a PROEN.

**4.2.** Critérios de seleção:

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

$$M = \frac{2 \cdot \text{IRA} + 3 \cdot \text{MD}}{5}$$

**M** = Média

**IRA**: índice de Rendimento Acadêmico

**MD**: Média da disciplina objeto da monitoria

**Média para aprovação: 7.0**

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria, e
- persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

**4.3.** Os resultados das etapas deste processo seletivo serão divulgados no seguinte endereço eletrônico: [ifce.edu.br/tiangua](http://ifce.edu.br/tiangua)

**4.4.** Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituições de bolsistas, que porventura venham a desistir do

Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

## **5. DA BOLSA MONITORIA: FOMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO:**

---

**5.1.** A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de **Termo de Acordo (ANEXO IV)** específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor e mediado pela Coordenação de Curso/Direção de Ensino.

**5.2.** Durante o período de vigência da atividade de Monitoria, o estudante receberá uma bolsa auxílio mensal, no valor de R\$ 419,60 (quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos), **depositados em conta corrente do bolsista**, sendo ao todo 04 (quatro) parcelas.

**5.2.1.** A abertura da conta corrente deverá ser providenciada pelo aluno, caso não a possua.

**5.3.** Os estudantes monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades.

**5.4.** O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.

**5.5. É proibido ao estudante-monitor acumular, simultaneamente, outro tipo de bolsa institucional (como PIBID, PIBIC, Extensão, PROEJA e outros), sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente, no exercício de 2016, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).**

## **6. DAS VAGAS:**

---

### **6.1. Quadro de vagas/bolsas por disciplinas do período letivo 2016.1**

<b>Curso/Área</b>	<b>Disciplinas</b>	<b>Quant. de vagas</b>
Superior de Licenciatura em Física	Matemática Básica	01
Técnico em Agricultura	Irrigação e Drenagem	01
Técnico em Informática	Introdução à Programação	01

## **7. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE – MONITOR:**

---

**7.1.** Constituem-se atribuições do professor - orientador:

I - participar, no âmbito da Coordenação de Curso, da elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;

II - providenciar o cadastro dos estudantes convocados no sistema Q-Acadêmico;

III - propor **Plano de trabalho (ANEXO VI)** a ser desenvolvido pelo Estudante-Monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo.

IV - auxiliar o Estudante-Monitor na execução das suas atividades;

V - acompanhar e avaliar o Estudante-Monitor;

VI - preencher o relatório conclusivo no final do programa e apresentar à Direção de Ensino, opinando sobre a intenção de renovação ou cancelamento da Bolsa-Monitoria;

VII - analisar, bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades

desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

VIII - avaliar bimestralmente ou semestralmente, o desempenho do Estudante-Monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pela Gestão máxima de ensino do *campus* ou Coordenação de Ensino.

**7.2.** O Professor-Orientador será um professor da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina;

**7.3.** As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao **Plano de trabalho (ANEXO VI)** elaborado pelo professor-orientador e aprovado pela Coordenação de curso ou Gestão máxima de ensino do *campus*;

**7.4.** A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor - orientador e aprovada pelo Coordenação de Curso ou Gestão máxima de ensino no *campus*, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;

**7.5.** O registro da carga horária semanal do estudante - monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo professor-orientador.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE - MONITOR**

---

**8.1.** Constituem-se atribuições do estudante-monitor:

I - Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:

- a) assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
- b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
- c) auxílio ao Professor-Orientador na elaboração de material didático complementar.

II - Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;

III - Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso;

IV - Elaborar bimestralmente ou semestralmente, o relatório de atividades desenvolvidas;

V - Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas;

§ 1º Será de responsabilidade do Estudante-Monitor coletar a assinatura de seu professor - orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao coordenador do curso que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante-monitor à Gestão máxima do ensino.

§ 2º A mudança de estudante-monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao gestor máximo de ensino e ao coordenador de curso.

## **9. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE - MONITOR:**

---

**9.1.** São vedadas ao estudante-monitor as seguintes atividades:

I - o exercício de atividades técnico-administrativas;

II - a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina;

III - o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;

IV - correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e

V - a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

## **10. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:**

---

**10.1.** Ao final de cada período letivo o professor-orientador deverá encaminhar o Relatório de atividades desenvolvidas pelo estudante-monitor ao coordenador do curso ou gestor máximo de ensino, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.

**10.2.** O gestor máximo de ensino encaminhará, bimestralmente ou semestralmente, à PROEN, o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do *campus*.

**10.3.** A atividade de monitoria deverá ser informada no histórico escolar do estudante com as seguintes informações: disciplina e período em que a monitoria foi realizada.

## **11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE MONITORIA:**

---

**11.1.** A bolsa referente à monitoria será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do gestor máximo de ensino, desde que o professor-orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

---

**12.1.** Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Dirigente de Ensino.

**12.2.** A qualquer tempo, este programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

**12.3.** O estudante deverá manter seu endereço, telefone e *e-mail* atualizados junto à Instituição.

**12.4.** Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato ou na exclusão da bolsa.

**12.5.** A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo sobre elas alegar desconhecimento.

**12.6.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo coordenador de curso e pela gestão máxima do ensino no *campus*.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
DIREÇÃO-GERAL / DEPARTAMENTO DE ENSINO – CAMPUS TIANGUÁ  
Rodovia CE 187, s/nº, Aeroporto – CEP: 62.320-000 – Tianguá - CE  
(88) 3671.2299 / ifce.edu.br/tiangua

**SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O PROGRAMA  
BOLSA MONITORIA IFCE**

**Edital Nº 03, de 04 de maio de 2016**

**ANEXO I**

<b>AÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Divulgação do edital	Direção Geral	04 a 08/05	ifce.edu.br/tiangua
Solicitação de impugnação de Edital	Candidatos	04 a 08/05	ifce.edu.br/tiangua
Inscrições	Candidatos	09 a 11/05	Recepção ou Setor de protocolo do campus
Seleção	Coordenadores de cursos	12 a 16/05	-
Resultado preliminar	Direção de Ensino	17/05	ifce.edu.br/tiangua
Interposição de recurso	Candidatos	18/05	-
Resultado da análise de interposição de recurso	Coordenadores de cursos e/ou Direção de	20/05	ifce.edu.br/tiangua
Divulgação do resultado final (após análise do recurso)	Direção de Ensino	20/05	ifce.edu.br/tiangua
Assinatura do Termo de Acordo	Professor-orientador e estudante monitor	23/05	Direção de Ensino
Elaboração do Plano de Trabalho	Professor-orientador e estudante monitor	24 e 25/05	A definir pelo professor orientador
Início das atividades	Professor-orientador e estudante	16/06	-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
DIREÇÃO-GERAL / DEPARTAMENTO DE ENSINO – *CAMPUS TIANGUÁ*  
Rodovia CE 187, s/nº, Aeroporto – CEP: 62.320-000 – Tianguá - CE  
(88) 3671.2299 / ifce.edu.br/tiangua

**SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O PROGRAMA  
BOLSA MONITORIA IFCE**

**Edital Nº 03, de 04 de maio de 2016**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO  
PROGRAMA DE MONITORIA DO IFCE**

<b>Monitoria:</b>	<input type="checkbox"/> Com bolsa	<input type="checkbox"/> Voluntária
<b>Campus:</b>		
<b>Aluno (a):</b>		
<b>Código:</b>		<b>Telefone:</b> <input type="text"/>
<b>E-mail:</b>		
<b>Curso:</b>		
<b>Período em que está matriculado:</b>		
<b>Disciplina/Unidade Curricular em que deseja ser monitor:</b>		
<b>Disciplina/Unidade Curricular em que foi aprovado e que caracteriza a área de monitoria pretendida:</b>		
<b>Já foi monitor antes:</b>	Não ( <input type="checkbox"/> ) Sim ( <input type="checkbox"/> ) no ano de _____	

**Curriculum Vitae resumido ou anexar Currículo Lattes:**

Declaro conhecer o Regulamento do Programa de Monitoria ao Estudante do IFCE e o Edital ___/2016 Programa de Monitoria do IFCE.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Tianguá - CE, \_\_\_/\_\_\_/2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a)



-----  
Protocolo de Recebimento:

Recebido por: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_/\_\_\_/2016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
DIREÇÃO-GERAL / DEPARTAMENTO DE ENSINO – *CAMPUS TIANGUÁ*  
Rodovia CE 187, s/nº, Aeroporto – CEP: 62.320-000 – Tianguá - CE  
(88) 3671.2299 / ifce.edu.br/tiangua

**SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O PROGRAMA  
BOLSA MONITORIA IFCE**

**Edital N° 03, de 04 de maio de 2016**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno (a) do IFCE, sob a matrícula nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins de seleção do Programa de Monitoria, que:

- I - não recebo nenhum tipo de bolsa pelo IFCE;
- II - não respondo a processos disciplinares na instituição;
- III - não desisti de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e;
- IV - não fui Estudante-Monitor por um período de um ano e seis meses.

Ressalto que estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada na seleção ou posteriormente, ensejará o cancelamento da bolsa e o meu desligamento enquanto estudante monitor do Programa de Monitoria.

Declaro também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às devidas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Tianguá - CE, \_\_\_/\_\_\_/2016

---

Assinatura do(a) Aluno(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
DIREÇÃO-GERAL / DEPARTAMENTO DE ENSINO – *CAMPUS TIANGUÁ*  
Rodovia CE 187, s/nº, Aeroporto – CEP: 62.320-000 – Tianguá - CE  
(88) 3671.2299 / ifce.edu.br/tiangua

**SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O PROGRAMA  
BOLSA MONITORIA IFCE**

**Edital N° 03, de 04 de maio de 2016**

**ANEXO IV**

**TERMO DE ACORDO**

Eu, aluno(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ regularmente matriculado(a) no Curso \_\_\_\_\_ do *Campus* Tianguá, sob a matrícula \_\_\_\_\_, com o telefone \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, conta-corrente: \_\_\_\_\_, agência do banco \_\_\_\_\_, concordo em participar do Programa de Monitoria do IFCE na condição de Estudante-Monitor e estou ciente das condições abaixo mencionadas:

- 1 - O Estudante-Monitor deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, sob pena de perder o direito à Bolsa-Monitoria.
- 2 - A Monitoria será realizada na (s) disciplina (s) /unidade (s) curricular (es), código (s) do (s) Curso (s), sob orientação e supervisão do Professor-Orientador
- 3 - As atividades de Monitoria obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso.
- 4 - O período de vigência da Bolsa-Monitoria será de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ .
- 5 - As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
- 6 - Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Professor-Orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante-Monitor.
- 7 - O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Professor-Orientador e entregue na gestão máxima de ensino do *campus*.
- 8 - O valor da Bolsa-Monitoria será de R\$ 419,60 mensais, sendo que a carga horária diária não cumprida e não repostada de comum acordo com o professor-orientador, será descontada do valor da bolsa.
- 9 - O Estudante-Monitor não terá direito ao auxílio transporte.
- 10 - O Estudante-monitor não pode receber outra bolsa do IFCE.
- 11 - São atribuições do Estudante-Monitor:
  - I - auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
    - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
    - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
    - c) elaboração de material didático complementar.

II - zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;

III - participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;

IV - elaborar bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;

12. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

I - o exercício de atividades técnico-administrativas;

II - a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;

III - o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;

IV - a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e

V - a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

13. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

**E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o professor-orientador, o estudante-monitor e o gestor do setor de Recursos Humanos do *campus* o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.**

Tianguá - CE, \_\_\_/\_\_\_/2016

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Professor-Orientador)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Estudante-Monitor)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do dirigente de ensino do *Campus*)

\_\_\_\_\_  
(Testemunha)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Testemunha)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
DIREÇÃO-GERAL / DEPARTAMENTO DE ENSINO – *CAMPUS TIANGUÁ*  
Rodovia CE 187, s/nº, Aeroporto – CEP: 62.320-000 – Tianguá - CE  
(88) 3671.2299 / ifce.edu.br/tiangua

**SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O PROGRAMA  
BOLSA MONITORIA IFCE**

**Edital N° 03, de 04 de maio de 2016**

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

À Coordenação de curso ou Gestão máxima de ensino, *campus* \_\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, turno \_\_\_\_\_, turma \_\_\_\_\_, venho requerer a Vossa Senhoria revisão quanto à seleção do Processo Seletivo previsto no Edital \_\_\_\_\_ para concessão de bolsa de monitoria.

Exposição de Motivos:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Tianguá - CE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
DIREÇÃO-GERAL / DEPARTAMENTO DE ENSINO – *CAMPUS* TIANGUÁ  
Rodovia CE 187, s/nº, Aeroporto – CEP: 62.320-000 – Tianguá - CE  
(88) 3671.2299 / ifce.edu.br/tiangua

**SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O PROGRAMA  
BOLSA MONITORIA IFCE**

**Edital N° 03, de 04 de maio de 2016**

**ANEXO VI**

**PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR**

**Monitoria:** ( ) com bolsa      ( ) voluntária

**Campus:** Tianguá

**Curso:** \_\_\_\_\_

**Disciplina/Unidade Curricular:** \_\_\_\_\_

**Professor-Orientador:** \_\_\_\_\_

**Período do Plano de Trabalho:**

**Descrição das atividades a serem executadas pelo estudante-monitor:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Das 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas do Estudante-Monitor, detalhar quantas serão utilizadas para assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Especificar o local onde serão desenvolvidas as atividades do Estudante-Monitor e onde será realizado o atendimento aos estudantes:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Tianguá - CE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Professor-Orientador)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo do Coordenador de Curso)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
DIREÇÃO-GERAL / DEPARTAMENTO DE ENSINO – *CAMPUS TIANGUÁ*  
Rodovia CE 187, s/nº, Aeroporto – CEP: 62.320-000 – Tianguá - CE  
(88) 3671.2299 / ifce.edu.br/tiangua

## **SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE**

**Edital Nº 03, de 04 de maio de 2016**

### **ANEXO VI**

#### **PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR**

No início das atividades do Estudante-Monitor, deve ser incluído seu nome no campo abaixo. Deve ser entregue ao Estudante-Monitor uma cópia deste Plano de Trabalho, do Plano de Ensino e do Plano de Aula da disciplina.

**Estudante-Monitor:** \_\_\_\_\_

---

#### **Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE**

Art. 5º – Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

VI - auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:

- a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
- b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
- c) elaboração de material didático complementar.

VII - zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas; participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;

IX - elaborar bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;

Art. 8º – São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I - o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II - a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III - o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV - a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V - a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

Art. 17 – Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo

empregatício e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.

§ 1º – A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso Gestor máximo de ensino no *campus*, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.

§ 2º – O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo Professor-Orientador.

---

Este documento deve ser preenchido pelo Professor-Orientador e entregue ao Coordenador de Curso até a data limite prevista no Cronograma deste Edital.